



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

PROTOCOLO: 72709/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA EM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA, NAS FUNÇÕES DE MECÂNICO MÁQUINAS PESADAS E EQUIPAMENTO AGRÍCOLAS, MECÂNICO DE VEÍCULOS PESADOS, ELETRICISTA DE VEÍCULOS PESADOS, BORRACHEIRO E LUBRIFICADOR, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AÇÃO URBANA E SERVIÇOS PÚBLICOS, SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA RURAL E SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA DA PREFEITURA DE RIO VERDE – GO.

ÁREA REQUISITANTE	
SECRETARIAS	SECRETÁRIOS
Infraestrutura Rural	Cláudio Luiz De Sousa
Infraestrutura Urbana	Tyrone César Furquim De Oliveira
Ação Urbana e Serviços Públicos	Luciano Ribeiro Barbosa

1. INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.



2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A necessidade da Contratação é justificável com base na necessidade de realizar serviços de manutenção da frota de veículos e equipamentos pesados da Prefeitura de Rio Verde – GO, com vistas a preservar o patrimônio público e aumentar a vida útil dos veículos.

A manutenção preventiva e corretiva da frota municipal é essencial para garantir a funcionalidade, segurança e disponibilidade dos veículos utilizados nos diversos serviços públicos. A execução adequada dessas atividades evita o desgaste excessivo e previne falhas que possam comprometer a segurança. A ausência do serviço de manutenção adequada pode resultar no aumento expressivo dos custos com reparos emergenciais, e a paralisação de veículos fundamental para a prestação de serviços.

A contratação de uma empresa especializada para fornecer esses tipos de obras e serviços permite a adoção de soluções diferentes, com profissionais qualificados e a utilização de materiais e técnicas adequadas. Isso otimiza os recursos públicos, evita retrabalhos e garante o cumprimento dos prazos, dessa forma o município busca promover a otimização dos serviços públicos, o fortalecimento da gestão operacional das Secretarias Municipais e o atendimento eficaz às demandas da população, dentro dos princípios da legalidade, eficiência e economicidade que norteiam a administração pública.

Segue breve relato das atividades executadas pelas secretarias demandantes do presente processo.

A **Secretaria de Ação Urbana e Serviços Públicos** é responsável pela manutenção dos cemitérios municipais, manutenção de praças, parques, avenidas e canteiros. Sendo de incumbência da administração municipal propiciar a população do município de Rio Verde, áreas públicas tais como praça, parques, avenidas e demais logradouros públicos em condições de serem utilizados



pela população, melhorando tanto a sua funcionalidade, quanto à segurança, conforto dos ambientes, garantindo a todos os cidadãos o acesso universal e igualitário as áreas públicas.

Portanto, é necessário a contratação de mão de obra especializada, para realizar as manutenções preventivas e corretivas nos veículos e equipamentos pesados da secretaria. As execuções de tais serviços possuem característica continua, cujo a interrupção geraria impacto nos serviços públicos prestados pela secretaria.

Face ao interesse público de executar a manutenção preventiva e corretiva da frota de máquinas pesadas da secretaria, é necessário que seja realizada manutenção frequente nos veículos e equipamentos pesados, vez que as máquinas de propriedade dessa secretaria, devem estar em plenas condições de funcionamento e conservação, à disposição do serviço sempre que forem demandados e, no caso de situações emergenciais, receber o atendimento e assistência devidos. Ademais, além de salvaguardar o patrimônio público, a referida contratação de mão de obra, também se torna necessária com vista à segurança dos usuários dos veículos e máquinas.

A **Secretaria de Infraestrutura Urbana** é responsável pela execução de obras públicas de infraestrutura urbana e pela manutenção dos prédios públicos. Entre várias ações desenvolvidas pela secretaria, podemos destacar as operações rotineiras de tapa buraco, a execução do plano de recuperação de asfalto, construção de parques e praças, reformas, manutenções corretivas e preventivas nas instalações das repartições públicas municipais, intervenções no trânsito (construção de rampas de acesso com intuito de promover a acessibilidade, adequação de sinalizações viárias, implantação de quebra-molas, entre outros).

A contratação de mão de obra especializada das funções pretendidas é necessária para realizar as manutenções corretivas e preventivas nos veículos e equipamentos pesados da secretaria. Para a secretaria realizar as atribuições de sua competência, é necessário que os veículos e equipamentos pesados, estejam em perfeitas condições de uso e conservação, objetivando a prestação de serviços



com celeridade e qualidade, garantindo segurança para os motoristas e operadores dos veículos e equipamentos pesados, e para os demais condutores.

A **Secretaria de Infraestrutura Rural** é responsável pelos serviços de construção e reparação de estradas, pontes e bueiros, da zona rural do município de Rio Verde - GO. A contratação de mão de obra especializada é necessária para realizar as manutenções corretivas e preventivas nos veículos e equipamentos pesados da secretaria.

Para a secretaria realizar as atividades, que são de sua competência, é necessário que os veículos e equipamentos estejam em perfeitas condições de uso e conservação, objetivando a prestação de serviços com celeridade e qualidade, provendo segurança para os motoristas e operadores dos veículos e equipamentos pesados, e demais condutores.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A empresa Contratada deverá fornecer mão de obra qualificada para a execução dos serviços, com comprovação de experiência mínima de 12 (doze) meses. Os funcionários trabalharão nas Secretarias demandantes dos serviços e irão cumprir jornada de trabalho conforme horários das Secretarias.

A prestação dos serviços ora aqui pretendidos, são de natureza continuada, cuja vigência contratual será de 60 (sessenta) meses, com possibilidade de prorrogação por igual período, em consonância com os artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021. Essa medida visa garantir estabilidade na execução das atividades, evitando interrupções que possam comprometer o atendimento à população e a rotina administrativa do município.

O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, nos termos do art.



6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, por apresentar padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontrados no mercado.

A solução deverá observar os ditames da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados) – LGPD.

A solução deverá adotar, na execução do objeto contratual, práticas de sustentabilidade, acessibilidade e de racionalização no uso de materiais e serviços.

A mão de obra a ser contratada deverá ser qualificada e cumprir os requisitos mínimos dispostos no Termo de Referência. Deverá disponibilizar os funcionários devidamente uniformizados, com os equipamentos de proteção individual e as ferramentas necessárias para execução dos serviços.

A solução deverá prever que a contratada comprove sua aptidão para o desempenho do objeto por meio da apresentação de atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução, por período não inferior a três (3) anos, de serviços de gestão de mão de obra terceirizada com abrangência mínima de 50% (cinquenta por cento) da quantidade total de postos de trabalho previstos no objeto da contratação, conforme estabelecido no item 10.6 do Anexo VII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5/2017.

É necessária que a empresa contratada implante um escritório físico no Município de Rio Verde, com o objetivo de viabilizar a comunicação ágil e eficiente entre a empresa contratada e esta Municipalidade, bem como facilitar a comunicabilidade dos funcionários. Nesse sentido, para a instalação dessa unidade local, será concedido um prazo de carência de até 90 (noventa) dias, contados a partir da assinatura do contrato.



4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Em análise a contratações realizadas por outros entes da Administração Pública, com o intuito de identificar metodologias atualizadas e possíveis alternativas para o suporte às demandas de mandado, constatou-se que a execução indireta por meio de terceirização — prática já adotada nos últimos anos por este Município, no qual continua sendo o modelo mais amplamente utilizado na esfera pública e o que melhor se ajusta às atuais necessidades do órgão.

Este estudo técnico foi elaborado com base em consultas no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas), demonstrado abaixo.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025 – PREFEITURA DE PIRAPEMAS – MA, ID PNCP: 07623366000166-1-000003/2025.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025 – PREFEITURA DE RIBEIRA POMBAL – BA, ID PNCP: 13809397000109-1-000029/2025.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº015/2023 – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA – PONTE NOVA – MG, ID PNCP 19738706000183-1-000006/2023

Com base na análise detalhada realizada durante a elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP), em que incluiu a verificação de práticas adotadas por outros órgãos públicos e a avaliação de soluções disponíveis no mercado, concluiu-se que a única alternativa viável e compatível com os princípios e critérios estabelecidos por esta Administração é a contratação de empresa especializada. Tal contratação deverá contemplar o fornecimento de profissionais qualificados para as funções de mecânico de veículos e máquinas pesadas, eletricista de veículos pesados, borracheiro e lubrificador, todos atuando sob o regime de dedicação exclusiva de mão de obra, de forma a suprir de maneira adequada as demandas das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Rio Verde – GO.

As funções estabelecidas foram consideradas em outras alternativas, como a realização de concurso público para o provimento efetivo dos cargos. Todavia, tal medida mostra-se inviável, em



razão da extinção legal dos referidos cargos, ainda pela baixa atratividade desses postos à população. Ademais a ausência de exigência de qualificação profissional específica para essas funções, resulta com que haja limitação da efetividade do recrutamento por meio de concurso público.

Outra alternativa considerada foi o contrato por demanda, modalidade caracterizada pela prestação de serviços eventuais, sem dedicação exclusiva de profissionais. No entanto, tal forma de contratação não atende às exigências da presente contratação, uma vez que os serviços possuem natureza contínua e essencial, demandando a disponibilidade integral e imediata dos profissionais.

Em uma outra medida analisada, o Município de Rio Verde possui o gerenciamento da frota, o fornecimento de serviços de manutenção preventiva e corretiva e a entrega de peças e acessórios ofertado pelo sistema Volus. Todavia, tal monitoramento não supre toda das necessidades das Secretarias Municipais da presente contratação, cumpre destacar que possui a morosidade na prestação de serviços referente as manutenções, no qual eventualmente ocasiona a paralisação do veículo ou equipamento por tempo indeterminado até que seja realizado a manutenção pretendida.

A necessidade apresentada por este órgão demanda a locação de profissionais devidamente qualificados e treinados, a fim de garantir melhor integração com as equipes internas, uma vez que os prestadores de serviços permanecerão fisicamente alocados nas instalações do órgão. Tal configuração favorece a continuidade dos processos, a retenção do conhecimento operacional e a diminuição da rotatividade de pessoal.

Para fins de remuneração da empresa contratada, adotar-se-á a métrica baseada em posto de trabalho, considerando que não é possível realizar a medição dos serviços executados por unidades físicas ou aferição de resultados específicos. A definição da quantidade e da classificação dos postos necessários foi realizada com base no método de cálculo para quantidades e tipos de categorias dos



postos necessários aferido baseado no quantitativo necessário do número fixo e previamente determinado de profissionais indispensáveis à execução das atividades operacionais e administrativas de menor complexidade durante todo o período de vigência contratual.

Dessa maneira, opção mais viável para esta Municipalidade é a terceirização com dedicação exclusiva de mão de obra, pelo fato que de possuir vários equipamentos e veículos pesados, sendo necessário que o funcionário esteja no local durante o horário de funcionamento da Prefeitura, para efetiva e célere prestação de serviços.

Podemos citar como vantagens desse modelo os seguintes aspectos:

- A possibilidade de focar na atividade-fim;
- Redução do envolvimento de pessoal próprio em atividades instrumentais
- Aumento da produtividade e qualidade na prestação dos serviços com ganhos de eficiência e menor dispêndio de recursos;
- Redução de custos para a Prefeitura, devido ao barateamento na prestação dos serviços, proporcionado pelo acirramento da competição entre os fornecedores ou prestadores do serviço terceirizado;
- Agilidade pela substituição de custos fixos, decorrentes da manutenção por vezes ociosa de estruturas internas destinadas a atividades de apoio, por custos variáveis.
- Treinamento e capacitações realizados com periodicidade adequada;
- Celeridade na substituição de profissionais;

É preciso analisar o impacto financeiro no orçamento público, comparando-se o gasto financeiro de um terceiro com o valor do servidor do quadro próprio, uma vez que o valor do terceiro se torne superior ao servidor efetivo, a Administração estaria elevando o seu orçamento, mas para Diogo Palau Flores dos Santos, autor do livro *“Terceirização de Serviços pela Administração*



Pública”, a terceirização ainda seria mais vantajosa, justamente por conta da “temporariedade na contratação do terceiro”, quando na contratação de servidor, embora que de menor valor, o desembolso é permanente.

Com o aumento das despesas na terceirização, haveria a princípio desvio da finalidade de terceirizar, com a elevação do passivo ao despender um vulto maior para um terceiro no desempenho de certas atividades que um efetivo poderia desenvolver, no entanto, é vantajoso lançar mão de um terceiro, se analisarmos que este exercerá uma função provisória, isentando a Administração Pública de aderir direitos contemplados nos regimes próprios de servidores que também são postulados de direitos trabalhistas, porém permanentes. Além do quê, com a transferência para terceiro, a Administração Pública pode focar sua dedicação em outras atividades primordiais em sua estrutura.

Em que pese as vantagens já comentadas da terceirização, é importante ter clareza que a terceirização impõe à Administração o dever de fiscalizar e acompanhar a prestação de serviços, não apenas a execução material do serviço, mas também o cumprimento pela empresa contratada, dos direitos trabalhistas dos empregados envolvidos no referido contrato.

É exatamente o ônus de fiscalização nos contratos com alocação de mão de obra exclusiva que tem ensejado atenção e preocupação em relação ao tema.

É exatamente a possibilidade de a Administração ser demandada na Justiça do Trabalho em relação aos débitos trabalhistas dos empregados envolvidos na prestação dos serviços que ressalta a importância da fiscalização desses contratos. A Administração deve ter muita cautela na licitação ao selecionar a empresa, especialmente na análise de exequibilidade da proposta. A fiscalização dos contratos deve envolver a demonstração mensal pela empresa da quitação dos débitos trabalhistas. É a efetiva fiscalização do contrato que vai minimizar a responsabilidade da Administração Pública e futuras condenações na Justiça do Trabalho.

Nesse sentido, a Prefeitura Municipal de Rio Verde –GO, possui departamento próprio que é



responsável pelas fiscalizações trabalhistas das empresas terceirizadas e vem obtendo resultados importantes nas ações trabalhistas que ocasionalmente o Município é acionado, dessa forma garantindo os direitos trabalhistas dos funcionários terceirizados e resguardando juridicamente o Município de futuras condenações.

Na Administração Pública, as empresas são escolhidas mediante procedimento licitatório, na maioria das vezes vencendo aquela que conseguir ofertar o menor preço. Ocorre que, para vencer o certame, parte dessas empresas apresentam propostas aparentemente inexequíveis, com margem de lucro mínima, ensejando um futuro quadro de inadimplência. Muitas vezes essas empresas atrasam salários e até deixam de depositá-los, por não conseguirem mais arcar com as obrigações ou mesmo por má-fé, casos em que chegam a abandonar os empregados sem deixar vestígios.

Com efeito, a terceirização é instituto que, se bem utilizado, pode trazer vantagens para a Administração Pública. Não se justifica o inchaço da máquina estatal com a manutenção de cargos de atividades essencialmente materiais e acessórias, que não visam ao atendimento do interesse público, mas simplesmente a manutenção dos serviços internos dos entes públicos.

Em que pese todos os conflitos e controvérsias existentes na sua utilização, a terceirização é importante e essencial para que a Administração Pública possa cumprir com eficiência suas finalidades.

Diante do exposto, ao adotar essa modalidade de contratação, não objetiva tão somente a redução de custos, sua finalidade é desburocratizar a máquina estatal para melhor desempenhar as atividades destinadas à consecução do bem comum.

5. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Temos que o Plano de Contratações Anual é um importantíssimo instrumento de



planejamento, todavia, ainda não foi implantado em sua totalidade no âmbito municipal, carecendo ainda de regulamentação, deste modo, não houve a elaboração do PCA para o ano de 2025, não sendo possível atestar que a presente contratação está contemplada no mesmo.

6. ESTIMATIVA DA QUANTIDADE

O quantitativo fora delimitado por cada Secretaria participante do processo com base nas necessidades de execução das manutenções preventivas e corretivas e na quantidade de equipamentos e veículos pesados de cada Secretaria. Segue relação com o quantitativo de equipamentos e veículos pesados de cada Secretaria e quantitativo de funcionários solicitados.

Secretaria de Infraestrutura Rural: 39 veículos pesados e 27 equipamentos pesados.

Secretaria de Ação Urbana: 13 veículos pesados e 7 equipamentos pesados.

Secretaria de Infraestrutura Urbana: 31 veículos pesados e 19 equipamentos pesados.

QUANTITATIVO DE FUNCIONÁRIOS				
FUNÇÕES	SECRETARIAS			
	INFRAESTRUTURA RURAL	AÇÃO URBANA	INFRAESTRUTURA URBANA	TOTAL
MECÂNICO DE MAQ. PESADAS E EQ. AGRÍCOLAS	4	1	1	6
MECÂNICO DE VEÍCULOS PESADOS	4	0	1	5
ELETRICISTA DE VEÍCULOS PESADOS	2	0	1	3
BORRACHEIRO	2	0	2	4
LUBRIFICADOR	1	0	1	2
QUANTITATIVO TOTAL				20

Segue na tabela abaixo, a descrição resumida das funções a serem contratadas;



MECÂNICO DE MÁQUINAS PESADAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS	- REALIZAR MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS; - REALIZAR A TROCA DE COMPONENTES DANIFICADOS; - EFETUAR TESTES DE FUNCIONAMENTO; - REALIZAR LEITURA E INTERPRETAÇÃO DE DESENHO MECÂNICO; - ZELAR PELA LIMPEZA DOS EQUIPAMENTOS PESADOS;
MECÂNICO DE VEÍCULOS PESADOS	- REALIZAR MANUTENÇÃO MECÂNICA CORRETIVA E PREVENTIVA NOS VEÍCULOS; - MONTAR E TROCAR PEÇAS; - REGULAR MECANISMOS; - ALINHAR DIREÇÃO; - ELABORAR PLANOS DE MANUTENÇÃO; - ZELAR PELA LIMPEZA DOS VEÍCULOS PESADOS ;
ELETRICISTA DE VEÍCULOS PESADOS	- REALIZAR INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA PREVENTIVA E CORRETIVA EM VEÍCULOS PESADOS; - ANALISAR AS NECESSIDADES DE TROCA E REGULAGEM; - MONTAR SISTEMAS E APLICAR TESTES DE FUNCIONAMENTO; - REALIZAR ESPECIFICAÇÃO DE MATERIAIS E COMPONENTES ELETROELETRÔNICOS; - ACOMPANHAR INOVAÇÕES TECNOLÓGICAS; - ZELAR PELA LIMPEZA E PELA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DA FROTA MUNICIPAL; - DEPOSITAR RESÍDUOS EM LOCAIS APROPRIADOS;
BORRACHEIRO	- EXECUTAR SERVIÇOS DE TROCA, REPOSIÇÃO, CONserto, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEUS, CÂMARAS E ASSEMBLHADOS QUE A FUNÇÃO RECOMENDAR; - FISCALIZAR A VIDA ÚTIL DOS PNEUS COM SUGESTÕES DE RECAPAGENS, CALIBRAGEM E OUTROS ASSEMBLHADOS; - PRESTAR SOCORRO A FROTA MUNICIPAL; - TRANSPORTAR O EQUIPAMENTO NECESSÁRIO PARA A ATIVIDADE; - ZELAR PELA LIMPEZA E PELA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DA FROTA MUNICIPAL;
LUBRIFICADOR	- LUBRIFICAÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PESADOS; - SINALIZAR PONTOS DE LUBRIFICAÇÃO; - SELECIONAR MATERIAL DE LIMPEZA E FERRAMENTAS PARA LUBRIFICAÇÃO; - RETIRAR EXCESSOS DE LUBRIFICANTES; - EFETUAR A TROCA DE ÓLEO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PESADOS; - REALIZAR INSPEÇÕES PREVENTIVAS ;



7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Com base nas pesquisas de preços feitas através do banco de preços, verificou-se que o valor foi previamente estimado da referida contratação em **R\$ 107.390,77 (cento e sete mil, trezentos e noventa reais e setenta e sete centavos)** mensal e **R\$ 6.443.248,20 (seis milhões, quatrocentos e três mil, duzentos e quarenta e oito reais e vinte centavos)** para 60 (sessenta) meses, conforme documentos em anexo.

FUNÇÕES	CBO	QUANT. PROFISSIONAIS	VL UNIT.	VL. TOTAL MENSAL
MECÂNICO DE MAQ. PESADAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS	CBO 9131- 05	6	R\$ 4.510,00	R\$ 27.060,00
MECÂNICO DE VEÍCULOS PESADOS	CBO 9144-25	5	R\$ 4.608,45	R\$ 23.042,25
ELETRICISTA DE VEÍCULOS PESADOS	CBO 9531-15	3	R\$ 6.080,00	R\$ 18.240,00
BORRACHEIRO	CBO 9921-15	4	R\$ 5.933,00	R\$ 23.732,00
LUBRIFICADOR	CBO 9191-10	2	R\$ 7.658,11	R\$ 15.316,22
VALOR MENSAL				R\$ 107.390,77
VALOR TOTAL				R\$ 6.443.428,20

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução proposta por este estudo é a contratação de empresa especializada no fornecimento de profissionais nas funções de mecânico de máquinas pesadas e equipamentos agrícolas,



mecânico de veículos pesados, eletricitista de veículos pesados, borracheiro e lubrificador , mediante regime de dedicação exclusiva de mão de obra para atender as necessidades da Prefeitura de Rio Verde – GO.

A empresa contratada deverá disponibilizar para a execução dos serviços, profissionais devidamente qualificados e com experiência nas respectivas áreas de atuação.

A contratada além da disposição da mão de obra especializada, deverá fornecer uniformes padronizados, ferramentas, bem como Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados a cada função em conformidade com as normas de segurança do trabalho.

Os serviços a serem contratados oriundos desse Estado são enquadrados como serviços comuns, pois os padrões de desempenho podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

9. PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Para essa contratação, esta Municipalidade optou em agrupar os itens em único grupo, tendo em vista a compatibilidade das funções, objetivando maior participação de empresas interessadas, uma vez que o quantitativo baixo por itens poderia não despertar interesse por parte das empresas.

A divisão em itens deve ser a regra desde que viável técnica e economicamente. Assim, em homenagem aos princípios da impessoalidade e buscando um processo licitatório o mais competitivo possível, a divisão em itens deve buscar a ampliação no número de participantes.

Naturalmente que tal divisão encontra limites na própria viabilidade da divisão. Logística, custos gerenciais administrativos, padronização dos produtos e serviços, qualidade e tempestividade na entrega, economia de escala etc., são fatores a serem observados na divisão em itens.

A divisão do objeto apenas por itens não implicaria em ampliação da competitividade pelos



licitantes, tampouco em ganhos econômicos, pois os mesmos participariam da licitação em diversos itens isolados, perdendo-se assim economia de escala.

O princípio da eficiência (art. 37, caput, Constituição Federal), tão importante quanto os demais, também deve estar na mira do administrador público. Não raras as hipóteses em que a observância irrestrita aos princípios da impessoalidade e da ampla concorrência indicará a divisão do objeto no maior número possível de lotes. A lembrar que o objetivo máximo da contratação é o atendimento de uma necessidade da administração da forma mais eficiente.

Nestes termos o TCU decidiu:

[...] inexistente ilegalidade na realização de pregão com previsão de adjudicação por lotes, e não por itens, desde que os lotes sejam integrados por itens de uma mesma natureza e que guardem relação entre si. –Acórdão –TCU5.260/2011-1ª Câmara.

O TCU também entendeu a legitimidade da reunião de elementos de mesma característica, quando possa a adjudicação de itens isolados vir a onerar “o trabalho da administração pública, sob o ponto de vista do emprego de recursos humanos e da dificuldade de controle, de sorte que poderia colocar em risco a economia de escala e a celeridade processual, comprometendo a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração”. (Acórdão 5.301/2013-2ª Câmara)

Por fim, entendemos que o agrupamento de vários serviços similares em um grupo único, propiciará economia de escala, já que poderá ser contratado apenas uma empresa que prestará os serviços pretendidos, além de poder utilizar ferramentas da gestão contratual.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Administração Municipal pretende contratar empresa especializada para fornecimentos de profissionais nas funções de mecânico de máquinas pesadas e equipamentos agrícolas, mecânico de



veículos pesados, eletricitista de veículos pesados, borracheiro e lubrificador, mediante regime de dedicação exclusiva de mão de obra, que atenda às necessidades da Administração nos critérios de qualidade necessários ao desempenho das funções Institucionais da Prefeitura de Rio Verde – GO.

Pretende-se alcançar, com a presente contratação, a conciliação entre os menores custos possíveis e o atendimento adequado das necessidades da Administração.

Manter o pleno funcionamento dos espaços públicos.

Não obstante seja a economia um critério que dependerá diretamente do preço praticado no mercado e do preço ofertado pela empresa, a Administração – mediante regular e adequado certame licitatório, que visa a competitividade entre empresas do ramo e cujo fator preponderante é a proposta mais vantajosa para a Administração, qual seja, aquela que apresentar o menor preço e satisfazer todas as exigências – pretende atender ao princípio da economicidade.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Todas as funções mencionadas já se encontram extintas nos termos da referida Lei nº 3.853/1999, não havendo mais previsão legal para o provimento desses cargos no quadro permanente da Administração Pública. As funções pleitadas na contratação enquadram-se como atividades acessórias da Gestão Pública, conhecidas como atividades-meio, por não estarem diretamente relacionadas à execução das atividades – fim do órgão.

Posteriormente, juntamente com a celebração do contrato, será elaborada a portaria de designação do Gestor e do Fiscal do contrato.

A Diretoria de Gestão de Terceirização atuará como órgão de apoio complementar à fiscalização administrativa, em conjunto com as Secretarias demandantes, com o objetivo de



assegurar o cumprimento das obrigações trabalhistas previstas no termos contratuais.

Ademais, não será necessário mais nenhuma providência.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não foram identificadas contratações correlatadas ou interdependes para este objeto

13. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORA

Os serviços prestados pela CONTRATADA deverão pautar-se, sempre, no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos, bem como a geração excessiva de resíduos;

A CONTRATADA deverá realizar, sem ônus para a CONTRATANTE, treinamento periódico de seus funcionários sobre práticas de sustentabilidade no desempenho de suas atribuições, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e sobre a separação adequada de resíduos recicláveis;

A CONTRATADA deverá autorizar a participação de seus funcionários em eventos de capacitação e sensibilização promovidos pela CONTRATANTE;

Fornecer aos funcionários os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução de serviços.

Manter critérios especiais e privilegiados para aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água.

Comunicar ao Contratante sobre equipamentos com mau funcionamento ou danificados, tais como lâmpadas queimadas ou piscando, zumbido excessivo em reatores de luminárias e mau funcionamento de instalações energizadas.



Separar e entregar ao Contratante pilhas e baterias para descarte que contenham em suas composições chumbo, cádmio, mercúrio e seus compostos. Alternativamente, poderão ser entregues aos estabelecimentos que as comercializam, Ecopontos, pontos de recolhimento de resíduo perigoso ou à rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias para repasse aos fabricantes ou importadores. Assim, estes adotarão, diretamente ou por meio de terceiros, os procedimentos de reutilização, reciclagem, tratamento ou disposição final ambientalmente adequados, em face dos impactos negativos causados ao meio ambiente pelo descarte inadequado desses materiais. Essa obrigação atende à Resolução CONAMA nº 401, de 05 de novembro de 2008.

Tratamento idêntico deverá ser dispensado a lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis em geral.

Quando implantado pelo Contratante o Programa de Coleta Seletiva de Resíduos Sólidos, colaborar de forma efetiva no desenvolvimento das atividades do programa interno de separação de resíduos sólidos em recipientes para coleta seletiva nas cores internacionalmente identificadas, disponibilizados pelo Contratante.

14. CONCLUSÃO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE

O estudo evidencia que a contratação da solução se mostra possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

Rio Verde – GO, datado e assinado digitalmente.



LAILA MARQUES CARDOSO

Agente de Compras

PEDRO HENRIQUE DE SOUZA SOARES

Diretor de Gestão de Terceirizações

LUCIANO RIBEIRO BARBOSA

Secretário de Ação Urbana e Serviços Públicos

TYRONE CÉSAR FURQUIM DE OLIVEIRA

Secretário de Infraestrutura Urbana

CLÁUDIO LUIZ DE SOUSA

Secretário de Infraestrutura Rural



Assinaturas Eletrônicas (Sistema)

Assinado digitalmente por LAILA MARQUES CARDOSO, portador do CPF: ***.815.271-**, em 06/06/2025 09:22:07. Validar autenticidade em:
[http://servicos.rioverde.go.gov.br/servicos/autenticacaorelatorios/G6Mf\\$K58teX](http://servicos.rioverde.go.gov.br/servicos/autenticacaorelatorios/G6Mf$K58teX) - utilizando o código: G6Mf\$K58teX

Assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE DE SOUZA SOARES, portador do CPF: ***.246.121-**, em 06/06/2025 09:22:23. Validar autenticidade em:
[http://servicos.rioverde.go.gov.br/servicos/autenticacaorelatorios/G6Mf\\$K58teX](http://servicos.rioverde.go.gov.br/servicos/autenticacaorelatorios/G6Mf$K58teX) - utilizando o código: G6Mf\$K58teX



Assinaturas Digitais (Certificado Digital)

Assinatura digital - Nome: LUCIANO RIBEIRO BARBOSA e-CPF: ***.994.961-** Usuário: luciano.ribeiro Local: BR Data: 06/06/2025 10:22:06 IP: e-Assinatura: G6Mf\$K58teX - <http://servicos.rioverde.qo.qov.br/servicos/autenticacaorelatorios>

Assinatura digital - Nome: CLAUDIO LUIZ DE SOUSA e-CPF: ***.906.311-** Usuário: claudio.sousa Local: BR Data: 06/06/2025 11:26:10 IP: e-Assinatura: G6Mf\$K58teX - <http://servicos.rioverde.qo.qov.br/servicos/autenticacaorelatorios>

Assinatura digital - Nome: TYRONE CESAR FURQUIM DE OLIVEIRA e-CPF: ***.579.051-** Usuário: tyrone.furquim Local: BR Data: 06/06/2025 13:41:27 IP: e-Assinatura: G6Mf\$K58teX - <http://servicos.rioverde.qo.qov.br/servicos/autenticacaorelatorios>